



sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

(Valente e Ribeiro, Lda - Alcanena)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral



Identificação do estabelecimento

Nome / Designação	Valente e Ribeiro, Lda — Produção e distribuição de	
comercial do operador	diluentes, solventes e acessórios para pinturas	
Designação	Valente e Ribeiro, Lda	
do estabelecimento		
Endereço do estabelecimento	Rua da Ferreira, nº 250 – 2380-153 Alcanena	
Freguesia	Alcanena	
Concelho	Alcanena	

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	Sim
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	03/01/2024

Efeito dominó ¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

O estabelecimento não está incluído em grupo de efeito dominó

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

Dada a localização do estabelecimento não é passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

	a da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do	08-11-2021	
	piente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar)		
Į	para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto		

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Formulário: versão Julho 2016 2

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) — Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em http://www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

MIT

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mástiques e produtos similares

Código CAE ³ principal	20301
Outros códigos CAE	46732

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	1
	H301 – Tóxico por ingestão.
H2 Toxicidade Aguda	H311 – Tóxico em contacto com a pele
	H331 – Tóxico por inalação
	H370 – Afeta os órgãos <ou indicar="" os="" td="" todos="" órgãos<=""></ou>
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos –	afetados, se forem conhecidos> <indicar a="" de="" exposição<="" td="" via=""></indicar>
exposição única	se existirem provas concludentes de que o perigo não
	decorre de nenhuma outra via de exposição>
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5c Líquidos Inflamáveis	H225 – Líquido e vapor facilmente inflamáveis
	H226 – Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H410 – Muito tóxico para os organismos aquáticos com
E1 Perigoso para o ambiente aquático	efeitos duradouros.
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 – Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos
L2 Feligoso para o ambiente aquatico	duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
	H226 – Líquido e vapor inflamáveis
Gasóleo	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos
	duradouros
_	H226 – Líquido e vapor inflamáveis
Queroseno	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos
	duradouros

Formulário: versão Julho 2016

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.



Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio Explosão	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais. Poderá ter consequências severas	 Sistema de deteção e alarme de incêndio Sistema de videovigilância Extintores portáteis e móveis Carros de espuma Rede de incêndio armada com central de incêndio, tanque de armazenamento de água com 400m3 e espumífero, Formação e treino dos colaboradores
	para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	 Formação e tremo dos colaboradores em combate de 1º intervenção Tanques em bacias de retenção e com sistema automático de arrefecimento por sprinklers que regula a temperatura do reservatório através da abertura da água para o chuveiro
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	 Sistema de videovigilância Caixas de areias distribuídas pela instalação Locais de trabalho e áreas produtivas da instalação devidamente impermeabilizados, delimitadas por grelhas de proteção e/ou bacias de
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	retenção ligadas à rede de águas industriais Rede de drenagem separativa em toda a instalação, que conduz as descargas das bacias de retenção da instalação e das zonas de enchimento de embalagens aos tanques de armazenagem de derrames Sistema de tanques para contenção de derrames acidentais dos produtos armazenados ou manipulados Ligação à Estação de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena para o encaminhamento de águas de lavagem Separador de hidrocarbonetos associado ao depósito de gasóleo, destinado à recolha dos hidrocarbonetos, eventualmente presentes nas águas pluviais resultantes da lavagem do reservatório e/ou da bacia de retenção Formação e treino dos colaboradores em combate de 1ª intervenção

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

António Manuel Filipe Ribeiro

Direção Geral

Antonio Manuel Fisher Tubeiro

Onde se pode obter informação adicional?



→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Valente e Ribeiro, Lda – Produção e distribuição	
	de diluentes, solventes e acessórios para pinturas	
Endereço do estabelecimento	Rua da Ferreira, nº 250 – 2380-153 Alcanena	
Telefone	214 328 150	
Email	geral@valenteribeiro.pt	
Sítio na internet	http://valenteribeiro.com/pt	

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Alcanena	
Endereço	Praça 8 de Maio	
	2380-037 Alcanena	
Telefone	249 889 010	
Email	geral@cm-alcanena.pt	
Sítio na internet	www.cm-alcanena.pt	

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at]prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62